



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.734, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no limite de até 15% (quinze por cento) do orçamento vigente, aprovado através da Lei Orçamentária Anual nº 2.724 de 07 de dezembro de 2015 e suas alterações.

Art. 2º. Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado através do artigo 1º, correrão à conta de anulações parciais ou totais de dotações constantes no orçamento vigente ou créditos adicionais autorizados em lei, de excesso de arrecadação no exercício financeiro corrente e, de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Parágrafo único: As alterações orçamentárias serão abertas através de Decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo, em conformidade com o Art. 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos 12 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito